

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Matéria: Parecer às Contas Anuais do Executivo Municipal de Sertão Santana

Exercício: 2023

Processo TCE/RS nº 001019-0200/23-2

Prefeito: Irio Miguel Stein

Vice-Prefeito: Marcos Aurélio Kologeski de Souza

Relator deste parecer: Heide Kozyenieswski de Medeiros

I – Relatório

Trata-se das Contas Anuais do Executivo Municipal de Sertão Santana, do Prefeito Irio Miguel Stein e do Vice-Prefeito Marcos Aurélio Kologeski de Souza, administradores do Executivo Municipal de Sertão Santana, no exercício de 2023, conforme documentação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao processo nº 001019-0200/23-2 e Parecer nº 23.358.

O processo tramitou por meio eletrônico no TCE e teve seu trânsito em julgado em 16/12/2025, razão pela qual está apto a seguir seu trâmite nesta Casa.

Restou afixado no Mural da Câmara Municipal o parecer do TCE/RS e na sequência foi publicado em jornal (CLICR), a informação acerca da recepção do parecer prévio do TCE/RS, em cumprimento ao disposto no art. 150 do Regimento Interno.

De posse do parecer, essa Comissão providenciou a notificação do Prefeito e do Vice-prefeito em questão, para apresentar defesa as conclusões emitidas pelo TCE/RS, cujas notificações foram recebidas por ambos os interessados e transcorreram *in albis*.

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Tendo decorrido o prazo legal de 60(sessenta) dias, pelo qual o processo ficou à disposição de qualquer contribuinte, na forma do art. 150, III do Regimento Interno, essa Comissão passa à análise das referidas contas.

II – Parecer

Em análise ao Processo de Contas Anuais dos Administradores supra nominados.

Considerando o contido no Processo n. 001019-02.00/23-2, de Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de Sertão Santana, Senhores Írio Miguel Stein e Marcos Aurelio Kologeski Souza, referente ao exercício de 2023;

Quanto ao Administrador, Senhor Írio Miguel Stein:

Considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais, no período de sua responsabilidade, conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as contas em seu conjunto, embora ensejem determinação e recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;

O TCE/RS decidiu por Emitir, por unanimidade, **Parecer Favorável com ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de Sertão Santana, correspondentes ao exercício de 2023, gestão do Senhor Írio Miguel Stein, nos termos do artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, **determinando aos atuais Administradores** a adoção de medidas que resultem na remessa, no devido prazo, das licitações e contratos junto ao Sistema de Licitações e Contratos – Sistema LicitaCon e dos dados relativos a concursos públicos e processos seletivos públicos ao Sistema SIAPES web Concursos, respectivamente, itens 10.1.5 e 10.1.6; e **recomendando aos atuais Gestores** que corrijam e evitem a recorrência dos apontes criticados nos autos,

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

caracterizados como atos relativos às Contas de Governo (itens 5.3.2, 8.2.1, 8.3.2, 9.2.2 e 10.1.3);

Quanto ao Administrador, Senhor **Marcos Aurelio Kologeski Souza**:

Considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais, no período de sua responsabilidade, demonstrarem a inexistência de falhas;


O TCE/RS decidiu por **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de **Sertão Santana**, correspondentes ao exercício de **2023**, gestão do Senhor **Marcos Aurelio Kologeski Souza**, com fundamento no artigo 75, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal.

III – Conclusão

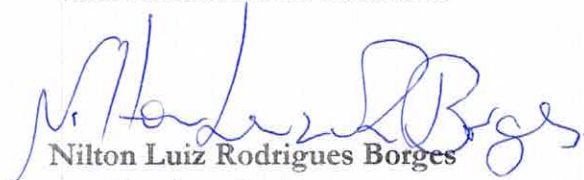
Ante o exposto, conclui-se pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo com o acolhimento integral do parecer prévio do TCE/RS nº 23.358 e aprovação com ressalva das contas anuais do Executivo Municipal de Sertão Santana, do Prefeito Irio Miguel Stein e aprovação das contas anuais do Vice-Prefeito Marcos Aurelio Kologeski de Souza, no exercício de 2023, estando o processo apto para ser deliberado em Plenário.

Sertão Santana, 14 de abril de 2026.


Lilian Schwalm Kruger
Presidente da Comissão


Heide Kozyenieswski de Medeiros
Vice-Presidente da Comissão


Ari Budelon Barbosa
Membro da Comissão


Nilton Luiz Rodrigues Borges
Membro da Comissão

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

PUBLICADO

De: 14.04.2024